



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 99/2025

Sessão do dia 13/02/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 13 de fevereiro de 2025 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 1/2025 - Auditor Relator: SAMUEL TORQUATO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

RECORRIDO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 206

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito negou-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida no tocante ao apenamento da EDP Recorrida em pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 11/2025 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JULIO CEZAR RUSCH - ATLETA - BID: 392725

Fundamento Legal: 243-F E 258-B, AMBOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

RECORRENTE: KEVIN KESLEY DE SOUZA - ATLETA - BID: 439721

Fundamento Legal: 243-F, 258-B E 254-A, §3º, TODOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

RECORRENTE: GEILSON CERQUEIRA ALMEIDA - ATLETA - BID: 539771

Fundamento Legal: 243-F, 258-B E 254-A, §3º, TODOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

RECORRENTE: GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA PORTELA - ATLETA - BID: 697729

Fundamento Legal: 243-F E 258-B, AMBOS DO CBJD Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão. **JULGADO: ARGÉLICO FUCKS**

Fundamento Legal: 243-F E 258-B, AMBOS DO CBJD

JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 213, INCISO III DO CBJD

JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 213, INCISO II DO CBJD

JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 213, INCISO III DO CBJD.

JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

JULGADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: ART. 258-D DO CBJD

JULGADO: FERNADO MIGUEL PELISSARI

Fundamento Legal: 258 E 258-B, AMBOS DO CBJD

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 99/2025

AUTOS Nº 2/2025 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

RECORRIDO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 206 E 213, III

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradora e no mérito deu-lhe provimento para reformar a decisão recorrida apenando a EPD Recorrida, por maioria, com pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela infração ao art. 206 do CBJD e, por unanimidade, a pena pecuniária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelas infrações ao art. 213, III do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

RECORRIDO: CRISTIAN EMANUEL ROCHA LIMA

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito deu-lhe provimento para, por maioria, reformar a decisão Recorrida apenado o Árbitro Recorrido com a pena mínima de 30 (trinta) dias de suspensão convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD devendo ser oficiado o Departamento de Arbitragem da FPF para que tome conhecimento da decisão.

RECORRIDO: TIAGO LUCAS BARBOSA

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito deu-lhe provimento para, por maioria, reformar a decisão Recorrida apenado o Delegado Recorrido com a pena mínima de 30 (trinta) dias de suspensão convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 220/2024 - Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

RECORRIDO: APUCARANA SPORTS CLUBE

Fundamento Legal: 211

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria afastando as preliminares arguidas pela Defesa da EPD e no mérito, por unanimidade deu-lhe provimento para, por maioria, apenar a Equipe Recorrida com a pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela infração ao art. 211 do CBJD, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

Fernanda Marcassa Carpinelli
Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná